

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Educação Profissional e Tecnológica
Núcleo de Concursos
Edital nº 34/2023-NC**

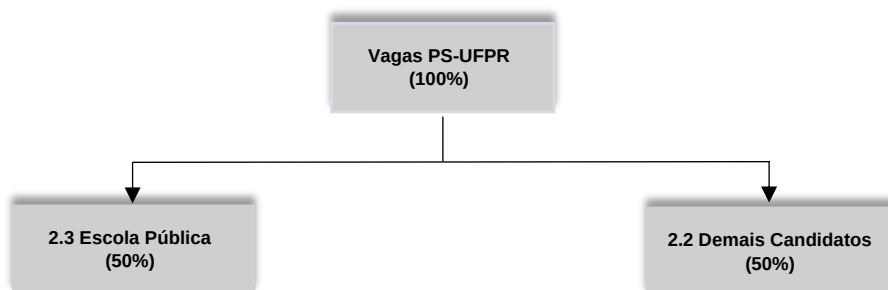
A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2024, destinadas ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT), considerando a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; a Resolução nº 70/08-COUN; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034); a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC); e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

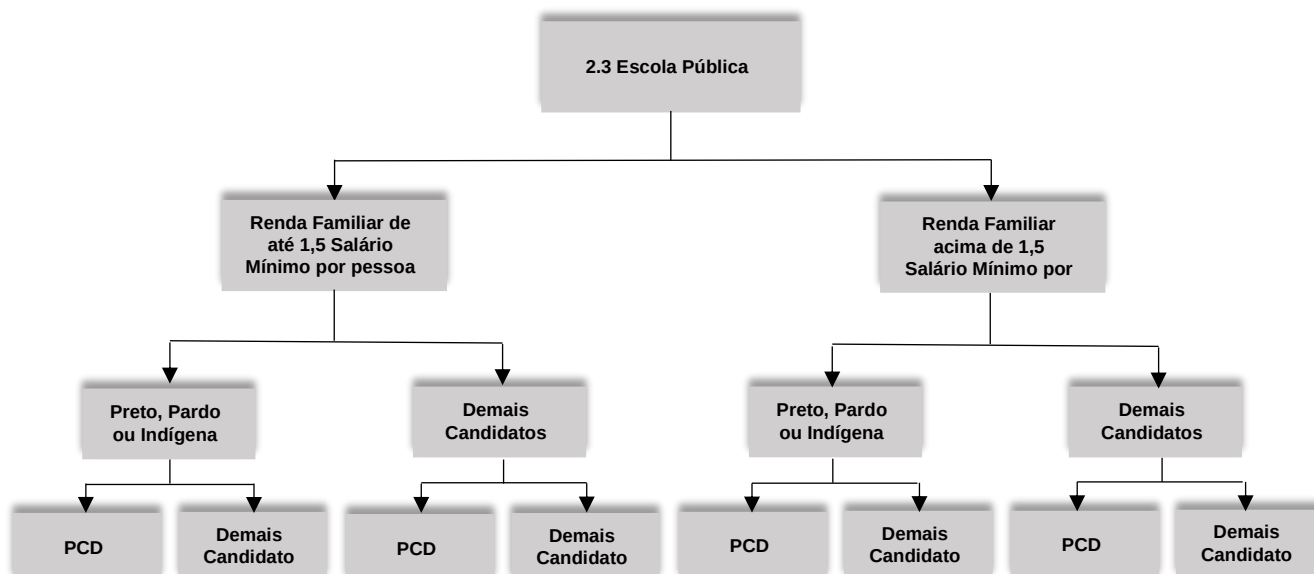
- 1.1 Serão ofertadas **30** (trinta) vagas para candidatos concludentes do 9º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2 Haverá 1 (uma) vaga suplementar no curso destinada para pessoa com deficiência, conforme Resolução nº 70/08-COUN.
- 1.3 Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos e não ter concluído o Ensino Médio até o dia 31 de dezembro de 2023.
- 1.4 As aulas do curso serão ministradas em período integral (manhã e tarde).
- 1.5 O curso terá duração mínima de 3 (três) anos.
- 1.6 A prova do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será realizada na cidade de Curitiba/PR.
- 1.7 Para todos os procedimentos descritos neste edital será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.8 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.8.1 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
 - 1.8.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).
 - 1.8.3 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, disponível no [Anexo III](#) deste Edital.
- 2.2 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à **concorrência geral** (ampla concorrência).
- 2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente para **concorrência especial** a candidatos que:
- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com aprovação, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou,
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.



- 2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e/ou pessoas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.



2.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.3.1 deste edital, **não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.

2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.

2.3.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no [Anexo III](#).

2.4 Para efeitos deste edital, entende-se renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de início do período de inscrição do processo seletivo da instituição federal de ensino;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- Divide-se o valor apurado na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

2.4.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- 2.4.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste Edital.
- 2.5 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no item 2.2, será ofertada uma vaga suplementar para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.9 deste edital.
- 2.6 O candidato que optar por se inscrever em uma das categorias previstas no subitem 2.3.1, alíneas “a” e “c”, será submetido à Banca de Validação da Autodeclaração para candidato auto identificado como preto, pardo e indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PCD).
- 2.7 O resultado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2024.
- 2.8 Para efeitos elucidativos sobre as categorias de concorrência, os candidatos poderão assistir ao vídeo explicativo no Canal da UFPRTV no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=9nbtgm1C2Yk>.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um cadastro prévio no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 3.2.2 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.2.2.1 O prazo final para o candidato iniciar o processo de inscrição está estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.2.2.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.2.3 Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

- 3.2.2.4 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.2.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) pagamentos efetuados fora do prazo;
 - b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.2.5 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 3.3 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – **concorrência geral** ou **concorrência especial** –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.3.1 Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 3.9 deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.3.2 Os candidatos que optarem pela categoria de **concorrência especial** deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - c) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 3.3.3 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.
- 3.3.3.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.

- 3.4 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.5 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR, mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após o pagamento.
- 3.5.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.5, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR ou diretamente pelo link http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao , até a data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.6 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 3.6.1 deste Edital.
- 3.6.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
- 3.6.2 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatos no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 3.6.2.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 3.6.2.2 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos, por intermédio do formulário disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao a fim de receber as instruções para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 3.6.3 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.6.3.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 3.6.3, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.
- 3.6.4 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

- 3.6.4.1 Serão aceitos recursos exclusivamente quanto a não identificação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.5 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em caráter definitivo.
- 3.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.8 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.8.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.8.2 As solicitações de isenção pelo **CadÚnico** deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.8.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 3.8.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.8.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
 - b) Que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
 - c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.8.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no **CadÚnico**.
- 3.8.4 A relação nominal preliminar acerca do deferimento ou não do pedido de isenção pelo **CadÚnico** será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.8.5 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

- 3.8.6 A relação nominal definitiva acerca do deferimento ou não do pedido de isenção pelo **CadÚnico** será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.8.7 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13**. As solicitações de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13** deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital
- 3.8.8 Para obter a **isenção pela Lei Federal nº 12.799/13** o candidato deverá:
- I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - II. Preencher e imprimir a declaração de renda familiar ([Anexo X](#))
 - III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no [Anexo IV](#) deste edital;
 - IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 3.8.9 Os documentos listados no item 3.8.8, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.8.9.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.8.10 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.8.2 deste edital.
- 3.8.11 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13** será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.8.12 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13** até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.8.12.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.8.13 A relação nominal definitiva acerca do deferimento ou não do pedido de isenção pela **Lei Federal nº 12.799/13** será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.8.14 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.8.15 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

- 3.8.16 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.8.17 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 3.8.18 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, **NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico** dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.3 e 2.3.1 deste edital

3.9 Dos Candidatos que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência (PCD)

- 3.9.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e 2.5 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 3.9.1.1 **A inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD não implica na concessão automática de atendimento especial para realização das provas. Para a solicitação de Atendimento Especial para a realização das provas, o candidato deverá observar o disposto no item 4 do presente Edital.**
- 3.9.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.9.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.9.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.9.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.

- 3.9.6 O candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência (previstas no item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados nesse Edital.
- 3.9.7 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será divulgada no site do NC/UFPR a lista dos candidatos que deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Na mesma oportunidade, será disponibilizado um comprovante de ensalamento com as informações referentes à Banca de Validação.
- 3.9.8 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.9.1 a 3.9.6 deste edital.
- 3.9.9 A validação frente à banca a que se refere o subitem anterior será realizada no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. O local, formato e horário para cada candidato será informado no site do NC/UFPR em data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.9.10 O candidato que não se apresentar diante da banca de validação virtual, no dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.9.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:¹
- a) A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme subitem 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
 - b) A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.9.11 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.
- 3.9.12 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.9.12.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.9.13 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.9.14 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

- 3.9.15 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.5 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.
- 3.9.16 A entrevista de verificação da autodeclaração PCD será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.9.17 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 3.9.18 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - b) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - c) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - d) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 3.9.19 Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.
- 3.9.20 O NC/UFPR e a Banca de Validação PCD poderão isentar de novo comparecimento diante da banca os candidatos que tiveram a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU), prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- a) Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.
 - b) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos do item 3.9.6.
- 3.9.21 Nos casos previstos no subitem 3.9.20 os candidatos serão notificados sobre sua condição por meio de edital específico.

3.10 Dos candidatos às vagas reservadas a autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.10.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.3.1 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, de acordo com a convocação prevista no subitem 3.10.3 deste edital.
- 3.10.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.

- 3.10.3 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será divulgado no site do NC/UFPR edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 3.10.4 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.10.5 (no caso dos indígenas), será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo sua inscrição transferida para:
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
 - b) a concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.10.5 No período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem submeter os documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:
- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo XX](#);
 - c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) **e/ou** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.10.6 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.
- 3.10.7 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato que concorre às vagas destinadas a indígenas, não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.10.8 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I) previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.9 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.

- 3.10.10 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.10.11 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.10.11.1 Nos casos citados nos subitens 3.10.10 e 3.10.11, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.10.12 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.10.12.1 O Procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.
- 3.10.13 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) Usar roupas claras;
 - b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) Não usar qualquer adereço;
 - e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 3.10.14 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 4.1 **A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 3.9 do presente Edital.**
- 4.2 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização das provas, desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2.1 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

- 4.2.2 Os atendimentos especiais disponibilizados somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 4.2.3 Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.
- 4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR e enviar, por meio de upload, o formulário, o atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 4.3.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 4.3.1.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 4.3.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.²
- 4.3.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste edital.
- 4.3.4 O prazo máximo mencionado no subitem 4.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 4.4 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital:
- 4.4.1 Acessibilidade: poderá ser oferecida estrutura de acessibilidade para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.2 Redator: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Objetiva e auxílio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.³
- 4.4.3 Caderno de Prova Ampliado poderá ser ofertada a impressão de **Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36**, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.⁴
- 4.4.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.

² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

- 4.4.4 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.⁵
- 4.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.⁶
- 4.4.6 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.⁷
- 4.4.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.8 Tempo adicional: **exclusivamente** ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 4.5.
- 4.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 4.6 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.7 Das Gestantes – Amamentação

- 4.7.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 4.7.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 4.7.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

- 4.7.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 4.7.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 4.9, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.7.2.1 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 4.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 4.7.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.
- 4.7.3 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.8 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 4.8.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico, como por exemplo a bomba de insulina, (que possa ser identificado através de detector de metal) também deverá seguir o disposto no subitem 4.3, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.
- 4.8.2 Para o disposto no subitem 4.8.1 deverá ser observado:
- 4.8.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 4.8.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.
- 4.8.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.
- 4.8.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.⁸
- 4.8.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em site http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 19/2023, publicado em 26/06/2023.

- 4.8.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 4.8.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 4.8.8 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.9 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos

- 4.9.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#) será divulgada uma relação nominal preliminar com os atendimentos especiais concedidos.
- 4.9.2 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 4.9.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 4.9.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), em caráter definitivo.
- 4.9.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 4.8.5 deste Edital.

5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 5.2 No comprovante de ensalamento, estarão indicados local, horário e endereço de realização da prova.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento), como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 5.4 **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.**

6 DA PROVA

- 6.1 A prova será realizada em uma única fase, constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 4 (quatro) pontos cada uma, sendo 8 (oito) questões de Matemática, 4 (quatro) questões de

Biologia, 4 (quatro) questões de Física e 4 (quatro) questões de Química; e de 1 (uma) questão discursiva, com valor de 20 (vinte) pontos, composta de uma redação em Português, a partir da leitura de um ou mais textos de referência, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

- 6.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.3 A prova será realizada na cidade de Curitiba, conforme cronograma do [Anexo I](#) deste edital, **com início às 14h e duração de 3 (três) horas**.
- 6.4 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 6.5 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão abertas às 13h e fechadas às 13h30min.
- 6.6 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.7 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 6.8 O Conteúdo Programático para a prova pode ser consultado no [Anexo II](#) deste edital.

7 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
 - 7.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
 - 7.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

- 7.1.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.2 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, devem estar, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 7.2.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 7.1.2 acerca de documentos no formato digital.
- 7.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos de qualquer natureza.
- 7.3 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.2 deste Edital.
- 7.4 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.5 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.8.3 deste edital;
 - c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - h) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.5.1 **Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.**
- 7.5.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.5 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.
- 7.5.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

- 7.5.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.
- 7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, exceto o disposto no subitem 4.7.2 deste Edital.
- 7.8 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ou a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de **eliminação sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo.
- 7.10 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Processo Seletivo. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
- 7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo:
- a) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - b) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - c) não assinar o caderno de prova, não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
 - d) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
 - e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
 - i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

- 7.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 7.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.5 a 7.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.15 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 7.16 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.17 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 7.17.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.18 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.18.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 7.18.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.18.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.18.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.18.5 A correção da prova objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Esse procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas

que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

- 7.18.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.18.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

8 DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS

- 8.1.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu site.
- 8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
 - 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova ([Anexo II](#)) e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
 - 8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.
- 8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.1.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

- 8.2.1 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), no site do NC/UFPR.
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

9 DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA

- 9.1 Somente terão a questão discursiva corrigida os candidatos que, cumulativamente:
 - a) Obtiverem um percentual de 40% de acertos no total de questões objetivas, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso, turno e período, respeitando-se a categoria de concorrência;
 - b) Tiverem, no mínimo, 1 (um) acerto em cada área de conhecimento em relação às questões objetivas (Biologia, Física, Matemática e Química).
- 9.1.1 Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.
- 9.1.2 A questão discursiva deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA escrita grossa (no mínimo 0.7mm), valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 9.1.3 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.
- 9.2 A prova discursiva será corrigida com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um deles. Os critérios específicos serão elaborados de acordo com a proposta da questão, observando-se os seguintes aspectos:
 - 1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e/ou imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
 - 2. Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com

apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.

3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

9.2.1 Na questão discursiva, serão sumariamente zeradas (anuladas) as respostas que:

- a) não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual;
- b) estiverem em branco;
- c) apresentarem impropérios, outras formas propositais de anulação;
- d) contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
- e) forem transcritas a lápis para a folha de versão definitiva.

9.3 Dos Recursos contra a Questão Discursiva

- 9.3.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará vistas da questão discursiva com as respectivas correções, por intermédio de link específico em seu site.
- 9.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que fundamentados exclusivamente com base nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação e divulgados no espelho de correção, considerando os aspectos relacionados no subitem 9.2, e sejam apresentados em formulário específico no período que consta no cronograma do [Anexo I](#).
- 9.3.3 O questionamento deve apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 9.3.4 Os recursos em desacordo com os subitens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 9.3.5 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.
- 9.3.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.3.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 10.1 Na data prevista no cronograma do [Anexo I](#), após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e a nota da questão discursiva, em caráter definitivo, serão divulgados no site oficial do NC/UFPR

(www.nc.ufpr.br). Não caberão recursos contra o gabarito oficial e definitivo nem contra a nota final da questão discursiva.

- 10.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) Um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por modalidade de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral.
- 10.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- a) Maior nota na Redação;
 - b) Maior nota nas questões de Matemática;
 - c) Maior nota nas questões de Química;
 - d) Maior nota nas questões de Física;
 - e) Maior nota nas questões de Biologia;
 - f) Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 10.4 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 10.5 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.6 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 10.7 O resultado final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será divulgado na data prevista no cronograma do [Anexo I](#).
- 10.8 O candidato que não tiver classificação dentro do número de vagas ofertado, por categoria de concorrência, e que não tiver sido eliminado em qualquer uma das fases comporá a Lista de Espera para ocupação de eventual vaga remanescente do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 11.1 No período estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:
- a) Documento de identificação;
 - b) Certidão de nascimento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento) ou casamento;
 - c) Histórico escolar e certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
 - d) Certificado de conclusão de Ensino;

- e) Comprovante de situação cadastral regular no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo IV](#) deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo
- 11.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 11.3 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e RNM (Registro Nacional de Migrante).
- 11.3.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 11.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 11.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 11.6 Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 11.6.1 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 11.6.2 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 11.6.3 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Fundamental seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, conforme modelo disponível no [Anexo XVI](#) deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 14.6.3 deste edital.
- 11.6.4 Os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino fundamental na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.7 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

- 11.7.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 11.8 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 11.9 No dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.
- 11.10 No prazo estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 11.10.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 11.1 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 11.10.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 11.10.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 11.11 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 11.12 Perderá o direito à vaga no ano letivo de 2024 e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- a) Não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;
 - b) Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - d) Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 11.13 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 11.14 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 11.15 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado,

segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.

12 LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO EM VAGA REMANESCENTE

- 12.1 As vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos subitens 11.12 a 11.15 são consideradas vagas remanescentes.
- 12.1.1 A vaga destinada a candidatos com deficiência, nos termos da Resolução 70/08-COUN, prevista no subitem 2.5 deste edital, que não for ocupada no Registro Acadêmico da Chamada Geral será considerada automaticamente extinta.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato em Lista de Espera, conforme estabelecido no subitem 10.8 deste Edital, verificar todas as publicações no site do NC/UFPR a respeito da ocupação das vagas remanescentes, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.
- 12.3 Na data estabelecida no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, serão convocados todos os candidatos que compõem a lista de espera para realizar o envio da documentação necessária para Registro Acadêmico.
- 12.4 O envio da documentação necessária para Registro Acadêmico não assegura direito à vaga.
- 12.5 No período estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:
- a) Documento de identificação;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
 - c) Histórico escolar e certidão de conclusão de Ensino Fundamental;
 - d) Comprovante de situação cadastral no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - e) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo IV](#) deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo
- 12.6 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 12.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e RNM (Registro Nacional de Migrante).
- 12.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 12.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

- 12.9 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 12.10 Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
 - 12.10.1 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
 - 12.10.2 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
 - 12.10.3 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Fundamental seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, conforme modelo disponível no [Anexo XVI](#) deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 9.6.3 deste edital.
 - 12.10.4 Os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino fundamental na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 12.11 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
 - 12.11.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 12.12 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 12.13 No dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.
- 12.14 No prazo estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
 - 12.14.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 12.5 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga, ainda que tenha sinalizado seu interesse conforme o subitem 12.17.
 - 12.14.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 12.14.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

- 12.15 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 12.16 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDOS estarão aptos para preenchimento das vagas remanescentes que surgirem.
- 12.17 Revogado.⁹
- 12.17.1 Revogado.¹⁰
- 12.17.2 Revogado.¹¹

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada por meio de acesso autenticado no portal do candidato.
- 13.2 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas.
- 13.3 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico.**
- 13.3.1 **Documentação necessária:** Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticado pela instituição de origem.
- 13.3.2 Somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.**
- 13.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo e/ou o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

⁹ Revogado pelo Edital n.º 08/2024 – publicado em 29 de janeiro de 2024.

¹⁰ Revogado pelo Edital n.º 08/2024 – publicado em 29 de janeiro de 2024.

¹¹ Revogado pelo Edital n.º 08/2024 – publicado em 29 de janeiro de 2024.

- 13.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pelo NC/PROGRAD/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UFPR, quando for o caso.
- 13.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2024.
- 13.8 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Prof. Dr. **Dieval Guizelini**
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

ANEXO I – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
	Publicação do Edital Normativo – Versão Preliminar	19/06/2023	
	Publicação do Programa de Provas	19/06/2023	
1.8.1	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	20/06/2023 (00h01min)	21/06/2023 (23h59min)
1.8.2	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	26/06/2023 (18h)	
1.8.3	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	26/06/2023 (18h)	
3.2.2	Período de Inscrições	26/06/2023 (18h)	17/08/2023 (até as 17h)
3.2.2.1	Prazo final para Inscrição	17/08/2023 (até as 17h)	
3.2.2.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	18/08/2023 (expediente bancário)	
3.2.2.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	18/08/2023 (até as 14h)	
3.5.1	Prazo final para verificação dos motivos da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição junto ao NC/UFPR	23/08/2023	
3.6.2.2	Prazo para solicitação de utilização de nome social	26/06/2023 (18h)	17/08/2023 (até as 17h)
3.6.3	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	30/08/2023 (18h)	
3.6.4	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	30/08/2023 (18h)	01/09/2023 (17h59min)
3.6.5	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, se necessário	18/09/2023 (18h)	
3.8.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	26/06/2023 (18h)	06/07/2023 (17h59min)
3.8.4	Divulgação da relação nominal preliminar com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	12/07/2023 (18h)	

3.8.5	Prazo para interposição de recursos contra relação nominal preliminar com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	12/07/2023 (18h)	14/07/2023 (17h59min)
3.8.6	Divulgação da relação nominal definitiva com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	04/08/2023 (18h)	
3.8.7	Solicitação de Isenção com base na Lei Federal nº 12.799/13 , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	26/06/2023 (18h)	14/07/2023 (17h59min)
3.8.9	Período para upload de documentos para solicitação de isenção com base na Lei Federal nº 12.799/13	26/06/2023 (18h)	14/07/2023 (17h59min)
3.8.11	Divulgação da relação nominal preliminar com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição com base na Lei Federal nº 12.799/13	26/07/2023 (18h)	
3.8.12	Prazo para interposição de recursos contra relação nominal preliminar com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição com base na Lei Federal nº 12.799/13	26/07/2023 (18h)	28/07/2023 (17h59min)
3.8.13	Divulgação da relação nominal definitiva com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição com base na Lei Federal nº 12.799/13	04/08/2023 (18h)	
3.8.14	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição de candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida	18/08/2023 (expediente bancário)	
3.9.6	Prazo para upload de documentos de documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência - PCD	26/06/2023 (18h)	18/08/2023 (até as 17h)
3.9.7	Divulgação da lista de candidatos que deverão comparecer à banca de validação PCD	18/09/2023 (18h)	
3.9.9	Divulgação da data da Banca de Validação PCD	18/09/2023 (18h)	
3.9.9	Período da Banca de Validação PCD	25/09/2023	29/09/2023
3.9.11	Acesso ao resultado individual da Banca de Validação PCD	29/09/2023	
3.9.12	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Banca de Validação PCD	02/10/2023 (00h01min)	03/10/2023 (23h59min)
3.9.13	Divulgação do resultado definitivo da banca de Validação PCD	09/10/2023	
3.9.14	Publicação de edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	09/10/2023	
3.10.1	Período da Banca de Validação PPI	25/09/2023	29/09/2023
3.10.3	Divulgação da convocação para participação na Banca de Validação PPI	18/09/2023	
3.10.5	Período para upload de documentos de candidatos inscritos às vagas destinadas a indígenas	26/06/2023 (18h)	18/08/2023 (até as 17h)
3.10.6	Acesso ao resultado individual da Banca de Validação PPI	29/09/2023	
3.10.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Banca de Validação PPI	02/10/2023 (00h01min)	03/10/2023 (23h59min)
3.10.8	Divulgação do resultado definitivo da banca de Validação PCD	09/10/2023	
3.10.9	Publicação de edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	09/10/2023	
4.3	Período para upload de documento para solicitação de atendimento especial	26/06/2023 (18h)	18/08/2023 (até as 17h)
4.7.1	Período para upload de certidão de nascimento para solicitação de atendimento especial (Das Gestantes – Amamentação)	26/06/2023 (18h)	18/08/2023 (até as 17h)
4.7.2	Período para upload de atestado médico para solicitação de atendimento especial (Das Gestantes – Amamentação)	26/06/2023 (18h)	18/08/2023 (até as 17h)
4.9.1	Divulgação da relação nominal preliminar com atendimentos especiais concedidos	30/08/2023 (18h)	
4.9.2	Prazo para interposição de recursos contra a relação nominal com os atendimentos especiais concedidos	30/08/2023 (18h)	01/09/2023 (17h59min)
4.9.3	Divulgação da relação nominal definitiva com atendimentos especiais concedidos	18/09/2023 (18h)	
5.1	Divulgação do comprovante de ensalamento para a Prova de Conhecimentos	25/10/2023 (18h)	
6.3	Data da Prova de Conhecimentos	02/11/2023	

		(14h)	
8.1.1	Data da divulgação do Gabarito Provisório da Prova de Conhecimentos	03/11/2023 (12h)	
8.1.2.1	Período para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova de Conhecimentos	06/11/2023 (00h01min)	07/11/2023 (23h59min)
8.1.3	Acesso individual às respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório da Prova de Conhecimentos	17/11/2023 (18h)	
8.2.1	Data da divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	10/11/2023 (18h)	
8.2.2	Período para interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	13/11/2023 (00h01min)	14/11/2023 (23h59min)
8.2.4	Acesso individual às respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	17/11/2023 (18h)	
9.3.1	Data da divulgação individual da correção da questão discursiva	28/11/2023 (18h)	
9.3.2	Período para interposição de recursos contra a correção da questão discursiva	28/11/2023 (18h)	30/11/2023 (17h59min)
9.3.5	Acesso individual às respostas aos recursos contra a correção da questão discursiva	06/12/2023 (18h)	
10.1	Divulgação do Gabarito Definitivo e da nota da questão discursiva individual	06/12/2023 (18h)	
10.7	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	06/12/2023 (18h)	
11.1	Período para upload de documentos para Registro Acadêmico	08/12/2023 (00h01min)	11/12/2023 (23h59min)
11.9	Divulgação do resultado da análise de documentos necessários para o Registro Acadêmico	15/12/2023 (18h)	
11.10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de documentos necessários para o Registro Acadêmico	18/12/2023 (00h01min)	19/12/2023 (23h59min)
11.11	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	22/12/2023 (18h)	
12.3	Data de divulgação de candidatos em Lista de Espera para envio de documentos necessários para Registro Acadêmico	12/01/2024 (18h)	
12.5	Prazo para upload de documentos para Registro Acadêmico de candidatos em Lista de Espera	15/01/2024 (00h01min)	16/01/2024 (23h59min)
12.13	Divulgação do resultado da análise de documentos necessários para o Registro Acadêmico – candidatos em Lista de Espera	22/01/2024 (18h)	
12.14	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de documentos necessários para o Registro Acadêmico – candidatos em Lista de Espera	22/01/2024 (18h)	24/01/2024 (17h59min)
12.15	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico – candidatos em Lista de Espera	29/01/2024 (18h)	
12.17	Revogado. ¹²		

¹² Revogado pelo Edital n.º 08/2024 – publicado em 29 de janeiro de 2024.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA

1. Circunferência e círculo.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais (forma fracionária e decimal), irracionais e reais.
3. Divisibilidade.
4. Equações do segundo grau.
5. Equações e inequações do primeiro grau.
6. Gráficos de funções do primeiro e do segundo graus.
7. Grandezas proporcionais e porcentagem.
8. Lei dos senos e lei dos cossenos.
9. Noções de Estatística: organização de dados e interpretação de gráficos.
10. Operações de adição, subtração, multiplicação (produtos notáveis) e divisão com polinômios e frações algébricas.
11. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, inteiros, racionais e irracionais.
12. Perímetro e área de figuras planas.
13. Sistemas de equações do primeiro grau com duas incógnitas.
14. Teorema de Pitágoras, teorema de Tales e semelhança.
15. Triângulos e outros polígonos.
16. Trigonometria no triângulo retângulo.

BIOLOGIA

1. Corpo humano: tecidos e sistemas do corpo humano, noções básicas de saúde.
2. Meio ambiente: ecossistemas, relações entre os seres vivos e o ambiente (cadeias e teias alimentares, relações ecológicas), impactos ambientais, principais ecossistemas brasileiros.
3. Vírus: características e principais doenças causadas por vírus.
4. Os grandes reinos de seres vivos: bactérias e principais bacterioses, Protistas (algas e protozoários) e principais protozooses, fungos, diversidade vegetal, principais Filos de animais.
5. Célula: composição química, constituição e diferença entre os tipos celulares.

FÍSICA

1. Cinemática.
2. Conversão de unidades fundamentais em física.
3. Energia mecânica
4. Leis de Newton
5. Operações com potências de 10.

QUÍMICA

1. Matéria, energia e suas transformações.
2. Modelos atômicos.
3. Classificação periódica dos elementos.
4. Ligações químicas.
5. Interações intermoleculares.

PRODUÇÃO TEXTUAL

Redação em português, com base em interpretação textual e adequação gramatical segundo as normas vigentes.

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (com a aplicação da Lei n.º 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409/2016)

Curso	Total de vagas	Ampla Concorrência	Distribuição das vagas conforme Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capta				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas	
			PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas
Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	30	15	1	2	1	4	1	1	1	4

**ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
POR MEIO DA LEI Nº 12.799/13**

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IV*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IV*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra;
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares;
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro;
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **março, abril e maio de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições;
- i) A Banca Examinadora, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012;
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano- calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo IX](#);
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo VIII](#), ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **março, abril e maio de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo V](#);
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](https://cadastrounico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo IV.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024.

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **março, abril e maio de 2023**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano- calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **março, abril e maio de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas)
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022
Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/12/2022 a 30/05/2023**, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no [Anexo VI](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no [Anexo VII](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **março, abril e maio de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato

Observações:

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) **Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
 - VI. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A isenção na taxa de inscrição, concedida pelo CadÚnico ou pela Lei nº 12.799/13, NÃO será considerada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12. Fica o candidato, portanto, desde já ciente de que, no ato do registro acadêmico, deverá apresentar a documentação exigida para fins de comprovação de renda que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023** discriminados como a seguir:

- 1) Março de 2023: R\$ _____
- 2) Abril de 2023: R\$ _____
- 3) Maio de 2023: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **março, abril e maio de 2023** as seguintes quantias:

- 1) Março de 2023: R\$ _____
- 2) Abril de 2023: R\$ _____
- 3) Maio de 2023: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **março, abril e maio de 2023**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição**: _____ (considerar março, abril e maio de 2023)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R\$ 1.320,00): _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

ANEXO XI – COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), e enviado por meio de *upload*).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaração de moradia nº 1 – Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SEPT 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

Declaração de moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente no endereço _____
(especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SEPT 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário):

_____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

ANEXO XIV - RELAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **março, abril e maio de 2023**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
() Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) DO LAR

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o aprovado) de _____ (nome do
aprovado), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período
de **março, abril e maio de 2023**, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto,
remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação
comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do
candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento
do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato aprovado no curso Técnico de Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio – SEPT/UFPR, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico, ter cursado o Ensino Fundamental completamente em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

ANEXO XVII - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER À VAGA PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site oficial www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do(s) documento(s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do(s) documento(s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do(s) documento(s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A**

validação do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

ANEXO XVIII – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS À VAGAS PARA PCD

Nome do Médico: _____
Especialidade: _____
CRM: _____
Clínica: _____
Rua: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Auditiva / Surdez
() Física / Motora
() Intelectual
() Surdocegueira
() Visual / Cegueira
() Transtorno Espectro Autista
() Múltipla – descrever quais: _____

Código Internacional de Doenças – CID-11: _____

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

.....

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, autorizo o Dr _____ a registrar o diagnóstico, CID-11 _____ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade-RG nº _____-SSP-IIPR



This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos

ANEXO XX - MODELO DO TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei nº 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de registro acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente de que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, mesmo que apurado posteriormente ao registro acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo



RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.**



Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos do curso técnico da UFPR